ÁREA TEMÁTICA: (marque uma das opções)
() COMUNICAÇÃO
() CULTURA
(x) DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
() EDUCAÇÃO
() MEIO AMBIENTE
() SAÚDE
() TECNOLOGIA E PRODUÇÃO
() TRABALHO

OUVIR, INFORMAR E SENSIBILIZAR: O PROJETO DE EXTENSÃO "FALANDO EM FAMÍLIA" COMO VEÍCULO DE CIDADANIA

Rayssa Schafranski Ribeiro[1]
Dirce do Nascimento Pereira[2]
Zilda Mara Consalter[3]

Resumo: Apresentar a metodologia e a análise dos resultados parciais resultantes das atividades desenvolvidas pelo Projeto Falando em Família representam o propósito do presente trabalho. O Projeto teve início em 2015 e resulta da parceria entre o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Ponta Grossa - CEJUSC/PG, a Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, o Centro Universitário Santa Amélia - UNISECAL e a Faculdade Santana. Os dados ora apresentados foram extraídos do questionário aplicado aos participantes das oficinas durante o ano de 2019 e representam dados positivos que confirmam o nível de satisfação e esclarecimento dos participantes das oficinas no que se refere às atividades desenvolvidas, bem como às informações contextualizadas e compartilhadas por ocasião das oficinas. Outro aspecto relevante diz respeito à contribuição do Projeto para tornar efetivo o direito de acesso à justiça, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos jurídico-familiares.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Direito das Famílias. Informação.

NOME DO PROGRAMA OU PROJETO

Projeto de Extensão Falando em Família

PÚBLICO-ALVO

As ações do projeto são destinadas ao atendimento de jurisdicionados que possuem processos em trâmite nas Varas de Família da Comarca de Ponta Grossa, bem como de pessoas interessadas no acesso a informações jurídicas acerca dos conflitos familiares.

MUNICÍPIOS ATINGIDOS

O projeto abrange o município de Ponta Grossa.

[1] Acadêmica extensionista. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Curso de Bacharelado em Direito. rayssa_08@outlook.com
[2] Professora supervisora. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Curso de Bacharelado em Direito. dircenpereira@hotmail.com
[3] Professora coordenadora. Universidade Estadual de Ponta Grossa. Curso de Bacharelado em Direito. zilda_advocacia@hotmail.com

LOCAL DE EXECUÇÃO

As ações extensionistas são realizadas na estrutura física do CEJUSC/PG (Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Ponta Grossa), na UEPG (Universidade Estadual de Ponta Grossa), na UNISECAL (Centro Universitário Santa Amélia) e ainda nos ambientes públicos.

No CEJUSC/PG são concentradas as principais ações do projeto, que são as oficinas e todas as atividades necessárias para a sua concretização, como expedição de convites aos jurisdicionados, contato por telefone e por mensagens aos convidados e ainda o levantamento estatístico das atividades desenvolvidas.

Na UEPG e na UNISECAL são realizados os cursos de formação e capacitação destinados aos integrantes do projeto.

Nos ambientes públicos, como terminais de transporte público, associações de moradores e praças são realizadas ações que buscam compartilhar informações jurídicas a toda comunidade interessada, independentemente da tramitação de ação judicial.

JUSTIFICATIVA

A Convenção Americana de Direitos Humanos de 1969 (CIDH), ratificada pelo Brasil em setembro de 1992 prevê em seu artigo 8° que:

> Toda pessoa tem direito de ser ouvida, com as devidas garantias e um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

A Constituição Federal por sua vez, em seu artigo 5° inciso LXXVIII estabelece: "a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" (BRASIL, 1988). No mesmo sentido, o Código de Processo Civil em seus artigos 4° e 6° reafirmam o princípio da razoável duração do processo (BRASIL, 2015).

De acordo com Theodoro Junior; Nunes; Bahia e Pedron (2015) este princípio consiste em não apenas dar uma sentença ou fim aos conflitos, mas dar ao cidadão a efetiva satisfação do direito num tempo justo. Entretanto, o sistema judiciário brasileiro pode ser considerado um sistema moroso por não conseguir atender seu propósito num tempo considerado adequado, especialmente dada a alta demanda de ações judiciais em tramitação.

Segundo o relatório "Justiça em Números" de 2019, elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o sistema judiciário nacional finalizou o ano de 2018 com 78,7 milhões de processos em tramitação. Caso não houvesse ingresso de novos processos e fosse mantida a

produtividade dos magistrados e dos servidores, levaria cerca de dois anos e seis meses para zerar a demanda existente (CNJ, 2019).

De modo geral, esse chamado tempo de giro do acervo, no âmbito da Justiça Estadual seria de dois anos e dez meses, ou seja, ainda maior que o cálculo nacional (CNJ, 2019). No entanto, o ajuizamento de novos processos é algo dinâmico e consequentemente inviável a sua cessação, levando, evidentemente, ao aumento da demanda processual de forma progressiva.

De acordo com Cappelletti e Garth (1978), caso a demora da solução judicial seja maior que dois ou três anos, pode haver consequências devastadoras aos envolvidos no processo, visto que aumentam os custos processuais e gera certa pressão aos economicamente mais fracos a abandonar suas causas ou aceitar acordos com valores inferiores a que tinham direito. Outro fator que afeta os litigantes, principalmente nos processos na área de família é o abalo moral e emocional das partes causado pela demora excessiva, considerando que são discutidas questões sensíveis, como guarda dos filhos, divórcio e fixação de alimentos.

O sistema judiciário procura amenizar a tensão conflitiva promovendo a satisfação do interesse dos envolvidos, no entanto satisfazer as duas partes pode ser mais difícil do que obter uma simples resposta do ordenamento jurídico (TARTUCE, 2018).

Em virtude disso, o Conselho Nacional de Justiça criou a Política Pública de Tratamento de Conflitos, por meio da Resolução 125/2010 (CNJ, 2010). Esta resolução tem por objetivo principal "assegurar a todos a solução consensual de conflitos de acordo com sua natureza e peculiaridade" (CNJ, 2010). Também promove a criação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) concentrando a realização de sessões de mediação e conciliação e ainda incentivando a autocomposição.

Tanto a mediação como a conciliação são mecanismos de extrema importância para a resolução das controvérsias, visto que proporcionam o diálogo entre as partes sem separá-las como adversárias. Além disso, nas sessões de mediação e conciliação, as partes não falam apenas do passado, mas criam perspectivas para o futuro construindo uma solução que melhor satisfaça os seus interesses (TARTUCE, 2018).

Ademais, a implementação dessas formas consensuais de solução de conflito torna efetivo o direito de acesso à justiça que está previsto na Constituição Federal no artigo 5°, inciso XXXV e no Código de Processo Civil no artigo 3°, a partir do momento em que viabiliza ao jurisdicionado o direito à solução mais adequada ao conflito com o mínimo desgaste possível, tanto para o indivíduo como para o Estado.

OBJETIVOS

O Projeto de Extensão Falando em Família tem por objetivo compartilhar informações da área Jurídica e da Psicologia com o público alvo do Projeto, possibilitando que a comunicação se concretize de forma horizontalizada sem que haja qualquer comportamento impositivo que objetive conduzir a conduta dos participantes.

Não há, portanto, qualquer espécie de hierarquia ou verticalização. Há, sim, um espaço de compartilhamento de informações que promove a participação ativa dos convidados, os quais podem expor seus sentimentos, necessidades e experiências vivenciais.

Isso porque se acredita que o relato compartilhado por um dos participantes pode contribuir para que o ouvinte possa visualizar, na manifestação exteriorizada, situação semelhante à sua relação conflitiva, porém sob a perspectiva de alguém que não possui nenhuma relação com ele. Em outras palavras, é possível que o relato das dificuldades e necessidades enfrentadas por uma mãe ou pai, por ocasião do não recebimento de pensão alimentícia possa ser observado e compreendido por aquele participante que figura como réu numa ação de fixação de alimentos e, por ser parte em processo diverso, não possui nenhuma relação com o participante que profere o relato.

Neste sentido, busca-se que os participantes tenham acesso à compreensão dos seus direitos e deveres, bem como do seu papel na relação materno e paterno-filial e busquem, na medida do possível, a solução pacífica dos seus conflitos familiares, objetivando a prevalência do melhor interesse dos filhos - crianças e adolescentes - envolvidos no conflito, que sofrem diretamente com seus efeitos deletérios.

METODOLOGIA

O público alvo do Projeto é convidado a participar das oficinas que ocorrem semanalmente na sede do CEJUSC/PG. Os jurisdicionados são convidados para participar de oficinas em datas diferentes, a fim de evitar o embate desnecessário. Para a mesma oficina são convidados autores e réus de ações judiciais diversas com a finalidade de atender aos objetivos do Projeto, os quais foram mencionados em tópico específico.

O projeto traz na sua essência três pilares fundamentais, ouvir, informar e sensibilizar:

O primeiro tem como base a escuta ativa que busca promover a escuta atenta, mas sem avaliação, viabilizando que haja manifestação de situações semelhantes, porém sob diferentes pontos de vista.

O segundo tem por objetivo compartilhar informações jurídicas contextualizadas aos participantes, sem a exposição dos assuntos relacionados aos conflitos familiares de forma aleatória. Neste, há a construção de um espaço em que o processo comunicativo é viabilizado. O último está relacionado à possibilidade de reflexão das partes acerca dos efeitos negativos

que emanam da relação conflitiva, especialmente em relação aos filhos, da importância do acesso às informações jurídicas e ainda da necessidade da construção de um ambiente propício à manutenção da relação de parentalidade e, na medida do possível, dos vínculos de afeto.

RESULTADOS

O Projeto Falando em Família está sendo desenvolvido desde o ano de 2015 e conta com a parceria do CEJUSC/TJPR (Estrutura) e UEPG/UNISECAL (Bacharelado em Direito) e Faculdade Santana (Bacharelado em Psicologia). Somente com o apoio de todos os envolvidos foi possível a concretização dos resultados que ora serão apresentados.

No período de 2015 a 2019 foram realizadas 138 (centro e trinta e oito oficinas) oficinas e 626 (seiscentos e vinte e seis) jurisdicionados foram atendidos, além dos atendimentos durante as ações extensionistas realizadas nos locais públicos da cidade de Ponta Grossa.

Ao final de cada oficina um questionário é disponibilizado aos jurisdicionados que voluntariamente se habilitam a respondê-lo. No ano de 2019, 147 (cento e quarenta e sete) jurisdicionados responderam às questões disponibilizadas. Do mencionado questionário foram extraídas duas questões referentes ao nível de satisfação em relação às atividades desenvolvidas durante as oficinas, bem como o nível de esclarecimento acerca das informações compartilhadas por ocasião das oficinas.

Em relação ao nível de satisfação no que se refere às atividades desenvolvidas durante as oficinas, a questão possui um escore de 0 a 10, sendo 0 para nem um pouco satisfeito e 10 para muito satisfeito. 80% dos respondentes indicaram a nota 10, 11%, apontaram a nota 9 e 9% atribuíram a nota 8.

No que diz respeito ao nível de esclarecimento acerca das informações compartilhadas durante as oficinas, a questão possui um escore de 0 a 10, sendo 0 para nem um pouco esclarecedoras e 10 para muito esclarecedoras. 88% dos respondentes atribuíram nota 10, 8% indicaram nota 9 e 4% apontaram nota 8.

Estes dados demonstram que o resultado das ações do Projeto Falando em Família, no que se refere ao atendimento do seu objetivo inicial pode ser avaliado positivamente. No entanto, estão sendo envidadas ações para que o Projeto possa ampliar o número de atendimentos e consequentemente o número de pessoas beneficiadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados, embora parciais, são positivos e demonstram que o Projeto Falando em Família atende aos objetivos pelos quais ele fora proposto, qual seja, atender aos jurisdicionados

que figuram como partes em ações judiciais em trâmite nas Varas de Família da Comarca de Ponta Grossa, de modo a propiciar um ambiente em que as informações contextualizadas da área Jurídica e da Psicologia possam ser compartilhadas. A sensibilização quanto a importância da solução consensual dos conflitos, bem como do conhecimento acerca dos direitos e deveres de cada participante também está incluída nos objetivos iniciais. Este contexto busca contribuir para que a tomada de decisão autônoma das partes se concretize, bem como a resolução antecipada do conflito possa se tornar uma realidade e ainda que o direito de acesso à justiça torne-se efetivo.

Pretende-se envidar esforços para ampliar o número de participações nas oficinas, o número de atendimentos, bem como manter ou ainda ampliar o nível de satisfação e esclarecimento dos jurisdicionados participantes das oficinas do Projeto Falando em Família.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

BRASIL. **Código de Processo Civil**: promulgado em 17 de março de 2015. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

CAPPELLETTI Mauro. GARTH Bryant. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre. Pallotti. 1978.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS (CIDH). Convenção Americana de Direitos Humanos. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 21 jun. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Justiça em Números**. Publicado em 2019. Disponível em https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/conteudo/arquivo/2019/08/justica_em_numeros20190919.pdf. Acesso: 23 jul. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Resolução 125/2010**. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento de conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Disponível em: https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=156. Acesso em: 23 jul 2020.

TARTUCE Fernanda. **Mediação nos Conflitos Civis**. 4. ed. São Paulo: Método, 2018.

THEODORO JUNIOR. Humberto. NUNES, Dierle. BAHIA, Alexandre Melo Franco. PEDRON, Flávio Quinaud. **Novo CPC- Fundamentos e sistematização**. Rio de Janeiro: Forense, 2015.